



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.352

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2015

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano	1
Secretaria de Finanças	5
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	8
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	9
Secretaria da Educação.....	9
Secretaria da Saúde	11
Secretaria da Habitação.....	11
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável	11
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	12
Secretaria de Segurança e Defesa Civil	12
Secretaria de Integração Social e Def. do Consumidor.....	13
Secretaria Extraordinária dos Jogos Indígenas	13
Publicações Particulares.....	20

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.118, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015. (*)

Altera o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011, que regulamenta o art. 84 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, nas partes que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º e os arts. 4º, 5º e 6º do Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

Parágrafo único. O órgão de lotação do servidor é responsável pelo envio de cópia do ato, publicado no Diário Oficial do Município, que interrompeu as suas férias, para arquivamento no respectivo dossiê funcional, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano ou pasta que vier a sucedê-la. (NR)

Art. 4º Fica vedada a concessão de férias quando o servidor possuir férias interrompidas a serem gozadas, exceto no caso de acúmulo de mais de 2 (dois) períodos aquisitivos. (NR)

Art. 5º O gozo dos períodos de férias interrompidos deverão ocorrer até o término do exercício seguinte ao da interrupção, cabendo aos órgãos municipais estabelecer as respectivas escalas até 31 de janeiro de cada exercício. (NR)

Art. 6º Fica suspensa, no período dos exercícios 2011 a 2016, a conversão de 1/3 (um terço) das férias do servidor em abono pecuniário, previsto no § 5º do art. 81 da Lei Complementar nº 8, de 1999. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de setembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Alan Kardec Martins Barbiero
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e
Desenvolvimento Humano

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

(*)REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.351, de 29 de setembro de 2015, pág. 01.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PORTARIA Nº 1247/GAB/SEPLAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Revogar a concessão de Adicional de Periculosidade a servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, e ainda;

CONSIDERANDO o teor do “caput” do art. 73, da Lei Complementar n.º 008/99, de 16 de novembro de 1999, no qual dispõe acerca dos servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional calculado sobre o vencimento do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o §1º do artigo supracitado condiciona a concessão do adicional somente ao servidor enquanto na atividade, e na presença das condições que ensejaram a sua concessão;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO/SEISP/GAB/Nº 1.388/2015, da Secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Concessão do Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) do vencimento básico, dos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 21/09/2015.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
311471	ADO MONTEIRO BARBOSA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
413021458	ALESSANDRO SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
413022065	AMANDA DA SILVA LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

300611	ANTONIO ERIVALDO SILVA ARAUJO	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS
413023431	CARLOS ALBERTO DA SILVA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS
413022052	CHAGAS GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
413023023	CLAUDEVI MELO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
268091	CLEMILDA FRANCISCA DE OLIVEIRA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS
413021911	DOMINGOS DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
413021552	ELDO RODRIGUES NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
413021992	FAGNI FREIRE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
138651	GENOVEVA PIAGEM DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
165911	GUANAHIRO COSTA DE ARAUJO SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO
256311	JAIRO GOMES BARBOSA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS
413022664	JOÃO BEZERRA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
259111	JONAS PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO
413021433	JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
413021841	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
299121	JOSÉ TEODORO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
413021801	KLEANO DE SOUSA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
413022197	LAERÇO PEREIRA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
413021897	LEANDRO DIAS MONSUETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
137191	LOURIVAL PEREIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
153521	LUIZ CELESTINO DE ABREU FILHO	AGENTE DE MANUTENÇÃO
413022073	LUIZ DA SILVA SIRQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
413022248	LUZEILTON RIBEIRO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
413022249	MANOEL DOS REIS ALVES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
413021457	MARCOS ANTÔNIO SOARES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
163521	MARCOS DOS REIS SILVA	MECÂNICO
413022172	MARCOS VINICIUS CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
413021960	MATIAS RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
413021502	MURILO AZEVEDO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
413021912	PAULO HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
298281	ROBERTO RIOS JORGE	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
413021724	SEBASTIAO GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
413021512	VALDECY PEROBA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/09/2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 22 de setembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1248/GAB/SEPLAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Revogar a concessão de Adicional de Insalubridade a servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, e ainda;

CONSIDERANDO o teor do "caput" do art. 73, da Lei Complementar n.º 008/99, de 16 de novembro de 1999, no qual dispõe acerca dos servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional calculado sobre o vencimento do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o §1º do artigo supracitado condiciona a concessão do adicional somente ao servidor enquanto na atividade, e na presença das condições que ensejaram a sua concessão;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO/SEISP/GAB/Nº 1.388/2015, da Secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Concessão do Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, dos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 21/09/2015.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
133141	DAVI BEZERRA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
180311	JOSÉ IVENS DE SOUSA RIBEIRO	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS
413022637	MARCUS PAULO DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
307471	RAIMUNDO BEZERRA CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
139021	VALDIR PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
176601	WILSON MOURA EVANGELISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/09/2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 22 de setembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1263/GAB/SEPLAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Desenvolvimento e Humano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando as constantes demandas de Avaliações Especiais de Desempenho dos servidores estatutários profissionais do Quadro Geral do Município;

Considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem:

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
 - b) produtividade;
- II - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Jane Ernesto da Silva, Assistente Administrativo, matrícula nº 136461, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Desenvolvimento Humano; Janete Maria Bezerra Silva, matrícula nº 413019360, Analista de Recursos Humanos; e Jessiane Francilino de Sousa, matrícula nº 413021336, Assistente de Gabinete II, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 203/GAB/ SEMAD de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 24 de setembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1266/GAB, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

Retificação da Portaria Nº 1157/GAB/SEPLAD, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 1157/GAB/SEPLAD, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015, publicada no DOM Nº 1339, de 11 de setembro de 2015.

Onde se Lê:

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDORES	CARGO	NOTA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO				
03	413021286	JOÃO PAULO BARBOSA SINESIO	AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL	89,60

Leia-se:

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDORES	CARGO	NOTA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO				
03	413021286	JOÃO PAULO BARBOSA SINESIO	AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL	93,20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 25 de Setembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1267/GAB, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

Retificação da Portaria Nº 1160/GAB/SEPLAD, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 1160/GAB/SEPLAD, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015, publicada no DOM Nº 1339, de 11 de setembro de 2015.

Onde se Lê:

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDORES	CARGO	NOTA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SUL				
08	413020898	ADRIANA SCHIMITH	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	81,80

Leia-se:

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDORES	CARGO	NOTA
DIRETORIA DE GESTÃO NO TRABALHO				
08	413020898	ADRIANA SCHIMITH	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	81,80

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 25 de Setembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1269/GAB/SEPLAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Lotação de servidor – Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 26 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Secretaria Municipal de Acessibilidade Mobilidade, Transito e Transporte, AFONSO VIEIRA RAMALHO, Matrícula nº 413021346, Assessor Técnico - (DAS-5), a partir de 24 de setembro de 2015, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 25 de setembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1271, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 0093-NM, de 20 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.180, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010. Em conformidade com o Art. 39 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015034356, Contrato nº 288/2015, objeto: aquisição de 73 (setenta e três) de relógios de pontos eletrônicos, 73 (setenta e três) suporte técnico e instalação dos relógios eletrônicos de ponto, 01 (um) fornecimento de software de gestão dos relógios eletrônicos de ponto e treinamentos para utilização dos sistemas, para registro e controle diário da frequência dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, bem como todas as extensões que são abrangidas por ela, firmado com AMULTIPHONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

Servidor		Matrícula
Titular	Fernanda Riedlinger de Oliveira Zanutto	413024714
Suplente	Clarice Almeida Nunes	166601

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aos 28 dias do mês de setembro de 2015.

Alan Barbiero
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

Processo: 2015048187

Interessado: JULIANA SILVA DE OLIVEIRA
Assunto: HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO

DESPACHO Nº 572/2015/GAB/SEPLAD

Nos termos do art. 110 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e tendo em vista a manifestação favorável da Secretaria Municipal da Habitação (órgão de lotação do servidor), CONCEDO ao(à) requerente horário especial, o qual não desobriga a compensação do horário, bem como deverá assinar termo de compromisso no setorial de Recursos Humanos dessa Secretaria, respeitada a duração semanal do trabalho. Mantenha-se os autos na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, a fins de controle do solicitado. Após o término da referida Licença, retornem-se para arquivamento.

Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aos 04 de setembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2015

Processo nº: 2015042989

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para executar serviço de caracterização visual e aplicação de adesivo vinílico em portas de vidro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, conforme especificações do ANEXO I, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 138/2015, sucedido em 16/09/2015, às 09:00hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor:			CNPJ:			
NUNES & BARBOSA LTDA - ME			07.961.401/0001-57			
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	500	MP	PLACA FACHADA: - Impressão e instalação de painéis em lona, com estrutura e perfis de metalon 30X30 #18, com tratamento antifurugem e mídia em lona gramaturada 440 fn, com aplicação de vinil 12mm, com película de grau técnico com texto recortado e quadro com fundo em zinco. (arte a ser fornecida pela SEMUS) - O painel deverá ser afixado pela empresa, em fachadas, observando as normas de segurança.	MASTER PLACAS	109,99	54.885,00

Fornecedor:			CNPJ:			
JM DE LIMA DISTRIBUIDORA - ME			06.083.932/0001-21			
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	2.000	Und	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DAS SALAS - () produção e instalação de placas de sinalização interna, medindo 40 cm X 20 cm. Em chapa de PVC ESPESSURA DE 2MM ADESIVADA. - (arte a ser fornecida pela SEMUS) - a placa deverá ser fixada pela empresa vencedora.	JM	7,70	15.400,00
3	800	MP	ADESIVO VINÍCULO PARA PORTA E JANELA DE VIDRO - produção e instalação de adesivo vinílico leitoso, aplicado nas portas e janelas de vidro, com aplicação direta sobre a superfície em dimensões variadas.	JM	24,00	19.200,00
4	100	MP	FAIXA EM ADESIVO VINÍCULO - Produção e instalação de faixa em adesivo vinílico, cortada em computador, com aplicação direta sobre a superfície em dimensões variadas. (Arte a ser fornecida pela SEMUS)	JM	44,00	4.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 29 de setembro de 2015.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº:265/2015

PROCESSO: 2014018282
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8659/2014

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito, não recolheu o ISSQN relativo à sua atividade prestacional

contida no anexo I da LC 107/2005, referente ao período de janeiro a dezembro de 2009, totalizando o valor originário de R\$ 84.761,00. Auto de Infração 8659/2014. Impugnado. A Sentença de Primeira Instância deu provimento à impugnação, reduzindo o Auto de Infração ao valor originário de R\$ 28.912,93, uma vez que comprovada a compensação em parte do crédito tributário autuado e tendo em vista o parcelamento como incontroverso no valor de R\$ 27.912,93, resta a quantia de R\$ 1.000,00 para recolhimento. Recurso de ofício. A Representação Fazendária opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 17/09/2015 o contribuinte devidamente intimado enviou Representante. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração e arquivamento do processo face o parcelamento da parte incontroversa e do pagamento do valor restante decidido em 1ª Instância.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 8659/2014 em desfavor de ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração e arquivamento do processo face o parcelamento de parte incontroversa e pagamento do valor restante decidido em 1ª Instância.

Palmas – Tocantins, 22 de setembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:266/2015

PROCESSO: 2014018286
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8660/2014

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito, não recolheu o ISSQN relativo à sua atividade prestacional contida no anexo I da LC 107/2005, referente ao período de janeiro a dezembro de 2010, totalizando o valor originário de R\$ 98.525,63. Auto de Infração 8660/2014. Impugnado. A Sentença de Primeira Instância deu provimento à impugnação, reduzindo o Auto de Infração ao valor originário de R\$ 64.232,33, uma vez que comprovada a compensação em parte do crédito tributário autuado e tendo em vista o parcelamento da parte remanescente, como incontroverso, decide pelo arquivamento do presente processo. Recurso de ofício. A Representação Fazendária opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 17/09/2015 o contribuinte devidamente intimado enviou Representante. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração e arquivamento do processo face o parcelamento.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 8660/2014 em desfavor de ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração e arquivamento do processo face o parcelamento.

Palmas – Tocantins, 22 de setembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:267/2015

PROCESSO: 2014018292
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8662/2014

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito,

não recolheu o ISSQN relativo à sua atividade prestacional contida no anexo I da LC 107/2005, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012, totalizando o valor originário de R\$ 225.611,22. Auto de Infração 8662/2014. Impugnado. A Sentença de Primeira Instância deu provimento à impugnação, reduzindo o Auto de Infração ao valor originário de R\$ 200.147,29, uma vez que comprovada a compensação em parte do crédito tributário autuado e tendo em vista o parcelamento da parte remanescente, como incontroverso, decide pelo arquivamento do presente processo. Recurso de ofício. A Representação Fazendária opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 17/09/2015 o contribuinte devidamente intimado enviou Representante. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração e arquivamento do processo face o parcelamento. Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 8662/2014 em desfavor de ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração e arquivamento do processo face o parcelamento.

Palmas – Tocantins, 22 de setembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:268/2015

PROCESSO: 2014062843
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: IMUNOALERG CLÍNICA DE ALERGIA E IMUNOLOGIA LTDA.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9756/2014

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito, recolheu a menor o ISSQN devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.3 da Lista de Serviços tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, totalizando o valor originário de R\$ 12.744,50. Auto de Infração 9756/2014. Revelia. A Sentença de Primeira Instância anulou o Auto de Infração por conter erro na capitulação da infração. Recurso de ofício. A Representação Fazendária opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 22/09/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração e nova auditoria.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 9756/2014 em desfavor de IMUNOALERG CLÍNICA DE ALERGIA E IMUNOLOGIA LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração e nova auditoria.

Palmas – Tocantins, 24 de setembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:269/2015

PROCESSO: 2013054269
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: INOVATEC CONSTRUTORA LTDA.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 270/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de Multa Formal. O contribuinte acima

descrito, com atividade prestacional de construção civil, atividade tributável contida na Lista de Serviços, item 7.02 e outras do anexo I da LC 107/2005, deixou de apresentar a Declaração Mensal de Serviços, na forma e prazos regulamentares, além de que, quando apresentado, o fez com dados inexatos, relativo aos serviços de terceiros contratados, visto que apresentou com “sem movimento” ou apresentou relação incompleta de serviços tomados. Período de janeiro a dezembro de 2009, totalizando o valor originário de R\$ 5.592,00. Auto de Infração 270/2013. Impugnado. A Sentença de Primeira Instância anulou o Auto de Infração por conter erro na capitulação da infração e na penalidade. Recurso de ofício. A Representação Fazendária opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 22/09/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração e nova auditoria.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 270/2013 em desfavor de INOVATEC CONSTRUTORA LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração e nova auditoria.

Palmas – Tocantins, 24 de setembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:270/2015

PROCESSO: 2013054270
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: INOVATEC CONSTRUTORA LTDA.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 271/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de Multa Formal. O contribuinte acima descrito, com atividade prestacional de construção civil, atividade tributável contida na Lista de Serviços, item 7.02 e outras do anexo I da LC 107/2005, deixou de apresentar a Declaração Mensal de Serviços, na forma e prazos regulamentares, além de que, quando apresentado, o fez com dados inexatos, relativo aos serviços de terceiros contratados, visto que apresentou com “sem movimento” ou apresentou relação incompleta de serviços tomados. Período de janeiro a dezembro de 2010, totalizando o valor originário de R\$ 5.592,00. Auto de Infração 271/2013. Impugnado. A Sentença de Primeira Instância anulou o Auto de Infração por conter erro na capitulação da infração e na penalidade. Recurso de ofício. A Representação Fazendária opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 22/09/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração e nova auditoria.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 271/2013 em desfavor de INOVATEC CONSTRUTORA LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração e nova auditoria.

Palmas – Tocantins, 24 de setembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:271/2015

PROCESSO: 2013054271
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: INOVATEC CONSTRUTORA LTDA.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 272/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de Multa Formal. O contribuinte acima descrito, com atividade prestacional de construção civil, atividade

tributável contida na Lista de Serviços, item 7.02 e outras do anexo I da LC 107/2005, deixou de apresentar a Declaração Mensal de Serviços, na forma e prazos regulamentares, além de que, quando apresentado, o fez com dados inexatos, relativo aos serviços de terceiros contratados, visto que apresentou com “sem movimento” ou apresentou relação incompleta de serviços tomados. Período de janeiro a dezembro de 2012, totalizando o valor originário de R\$ 5.592,00. Auto de Infração 272/2013. Impugnado. A Sentença de Primeira Instância anulou o Auto de Infração por conter erro na capitulação da infração e na penalidade. Recurso de ofício. A Representação Fazendária opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 22/09/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração e nova auditoria.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 272/2013 em desfavor de INOVATEC CONSTRUTORA LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração e nova auditoria.

Palmas – Tocantins, 24 de setembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:272/2015

PROCESSO: 2013054273
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: INOVATEC CONSTRUTORA LTDA.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 273/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de Multa Formal. O contribuinte acima descrito, com atividade prestacional de construção civil, atividade tributável contida na Lista de Serviços, item 7.02 e outras do anexo I da LC 107/2005, deixou de apresentar a Declaração Mensal de Serviços, na forma e prazos regulamentares, além de que, quando apresentado, o fez com dados inexatos, relativo aos serviços de terceiros contratados, visto que apresentou com “sem movimento” ou apresentou relação incompleta de serviços tomados. Período de janeiro a dezembro de 2011, totalizando o valor originário de R\$ 5.592,00. Auto de Infração 273/2013. Impugnado. A Sentença de Primeira Instância anulou o Auto de Infração por conter erro na capitulação da infração e na penalidade. Recurso de ofício. A Representação Fazendária opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 22/09/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração e nova auditoria.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 273/2013 em desfavor de INOVATEC CONSTRUTORA LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração e nova auditoria.

Palmas – Tocantins, 24 de setembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:273/2015

PROCESSO: 2013020709
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: O2 CONSULTORIA E PLANEJAMENTO PUBLICITÁRIO LTDA.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 112/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito,

recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais previstas nos itens 10.8 e 17.6 da Lista de Serviços tributáveis constante no Anexo Único da LC nº 107/2005, referente ao período de janeiro a dezembro de 2011 totalizando o valor originário de R\$ 50.765,90 (Cinquenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Auto de Infração 112/2013. Impugnado. A Sentença de Primeira Instância anulou o Auto de Infração, por ficar caracterizado o cerceamento ao direito de defesa. Recurso de ofício. A Representação Fazendária opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 24/09/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração e nova auditoria.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 112/2013 em desfavor de O2 CONSULTORIA E PLANEJAMENTO PUBLICITÁRIO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração e nova auditoria.

Palmas – Tocantins, 29 de setembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:274/2015

PROCESSO: 2013020710
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: O2 CONSULTORIA E PLANEJAMENTO PUBLICITÁRIO LTDA.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 113/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito, recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais previstas nos itens 10.8 e 17.6 da Lista de Serviços tributáveis constante no Anexo Único da LC nº 107/2005, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012 totalizando o valor originário de R\$ 25.816,11 (Vinte e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e onze centavos). Auto de Infração 113/2013. Impugnado. A Sentença de Primeira Instância anulou o Auto de Infração, por ficar caracterizado o cerceamento ao direito de defesa. Recurso de ofício. A Representação Fazendária opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 24/09/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração e nova auditoria.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 113/2013 em desfavor de O2 CONSULTORIA E PLANEJAMENTO PUBLICITÁRIO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração e nova auditoria.

Palmas – Tocantins, 29 de setembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:275/2015

PROCESSO: 2015013295
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: ANTUNES OLIVEIRA ARQUITETURA LTDA.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10042/2015

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito, recolheu

a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais previstas nos itens 7.01 da Lista de Serviços tributáveis constante no Anexo Único da LC nº 107/2005, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013 totalizando o valor originário de R\$ 4.830,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta reais). Auto de Infração 10042/2015. Revelia. A Sentença de Primeira Instância anulou o Auto de Infração, por erro na capitulação na infração. Recurso de ofício. A Representação Fazendária opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 24/09/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração e nova auditoria.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 10042/2015 em desfavor de ANTUNES OLIVEIRA ARQUITETURA LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração e nova auditoria.

Palmas – Tocantins, 29 de setembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:276/2015

PROCESSO: 2009042286
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: RODRIGUES E RORIZ LTDA.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 787/2009

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito, recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais vinculada a serviços de edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; serviços de redes de transportes de telecomunicações; agência de publicidade; agenciamento de espaços para publicidade, comissões em geral e outros serviços congêneres conforme está previsto na Lei Complementar nº 107/2005, Anexo I, Itens 10, 17 e 35, subitens 10.8, 17.6 e 35.1, referente ao período de janeiro a dezembro de 2008 totalizando o valor originário de R\$ 13.110,20 (Treze mil, cento e dez reais e vinte centavos). Auto de Infração 787/2009. Impugnado. A Sentença de Primeira Instância anulou o Auto de Infração, uma vez que comprovada a retenção do imposto. Recurso de ofício. A Representação Fazendária opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 24/09/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido a maioria de votos pela anulação do Auto de Infração sem restituição.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 787/2009 em desfavor de RODRIGUES E RORIZ LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela anulação do Auto de Infração sem restituição.

Palmas – Tocantins, 29 de setembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº:277/2015

PROCESSO: 2009042288
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: RODRIGUES E RORIZ LTDA.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 788/2009

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito,

recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais vinculada a serviços de edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; serviços de redes de transportes de telecomunicações; agência de publicidade; agenciamento de espaços para publicidade, comissões em geral e outros serviços congêneres conforme está previsto na Lei Complementar nº 107/2005, Anexo I, Itens 10, 17 e 35, subitens 10.8, 17.6 e 35.1, referente ao período de janeiro a outubro de 2009 totalizando o valor originário de R\$ 11.598,12 (Onze mil, quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos). Auto de Infração 788/2009. Impugnado. A Sentença de Primeira Instância manteve parcialmente o Auto de Infração no valor de R\$ 3.512,28 (Três mil, quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos), uma vez que comprovada a retenção do imposto. Recurso de ofício. A Representação Fazendária opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 24/09/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 788/2009 em desfavor de RODRIGUES E RORIZ LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor R\$ 3.512,28 (Três mil, quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 29 de setembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
Conselheiro relator

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CORREG Nº 064/2015.

Revogar portaria e instituir nova composição dos membros da PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR na Corregedoria Geral do Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954 de 01 de abril de 2013, alterada pela Lei 2.143, de 29 de junho de 2015 e ATO nº 0330-NM de 10 de fevereiro de 2015:

Considerando a alteração na estrutura organizacional desta Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA/SEMAD/CORREG Nº 69/2015 DE 12/01/2015, publicada no D.O.M. 1.176 de 14/01/2015.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir nominados. Com suas respectivas atribuições, para compor a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR na Corregedoria Geral do Município de Palmas:

I. Kléber Alves de Carvalho, detentor do cargo efetivo, Técnico Administrativo Educacional, matrícula 381131, advogado inscrito OAB - 5172 - PRESIDENTE.

II. Lucas Sabino da Silva, detentor de cargo efetivo, analista técnico administrativo, matrícula nº 413019276 - 1º MEMBRO.

III. Odali de Jesus Pereira de Araújo, detentor de cargo

efetivo, analista de recursos humanos, matrícula 413019553 – 2º MEMBRO.

Art. 3º - Autorizar a convocação, como suplentes, de servidores municipais efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal com qualificações compatíveis com as dos membros designados, para substituí-los nos casos de quaisquer impedimentos.

Art. 4º - Compete a Comissão de que trata a presente Portaria:

I. Instituir, conduzir e concluir Processos Administrativos Disciplinares para apurar responsabilidades de servidores por falta ou irregularidades praticadas no exercício do cargo ou função, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, que tenha relação com atribuições do cargo em que se encontra investido;

II. Promover a análise dos dossiês de todos os servidores do Poder Executivo Municipal;

III. Dar continuidade aos processos já instaurados, devendo, no encerramento dos trabalhos, emitir relatórios conclusivos que serão submetidos à apreciação do Corregedor Geral para, no caso de acolhimento, remetê-lo à Autoridade Competente para julgamento ou determinar novas diligências antes do encaminhamento para a decisão final.

Art. 5º - ESTABELECEM que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas - TO.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Palmas – TO, 29 de setembro de 2015.

Dulcélio Stival
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2014

MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e de seu representante legal Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira celebra o 3º Termo Aditivo de valor ao contrato de prestação de serviços nº 001/2014 com a empresa CABRAL BELO ENGENHARIA LTDA, através de seu representante o senhor Renah Rezende Veras. O presente Termo Aditivo de Re-ratificação: As partes lavram o presente instrumento para ficar consignada o acréscimo de 12,43% (doze vírgula quarenta e três por cento), que corresponde ao valor de R\$ 40.998,41 (quarenta mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavo), de acordo com a justificativa técnica apresentada fls. 486/495, em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: As despesas com a presente prestação de serviços ocorrerão á conta da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – PPA-P, tendo como Unidade Gestora – 3500, Funcional Programática 03.3500.15.451.0312.7004. As partes estão sujeitas às normas gerais (Lei nº 8.666/93). Parecer nº 65/2015 – AJ/SEISP. Em 29 de setembro de 2015.

Secretaria da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 004/2015

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Vinicius de Moraes, torna público para conhecimento de interessados que as empresas M.J.R DOS SANTOS., com o valor total de R\$ R\$ 6.381,36 (Seis mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), COSTA E VIEIRA LTDA., com o valor total de R\$ 3.655,70 (Três mil seiscentos

e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), FERREIRA E SANTOS LTDA., com o valor total de R\$ 3.633,80 (Três mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos) e MAX LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., com o valor total de R\$ 5.532,00 (Cinco mil quinhentos e trinta e dois reais), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2015008785, tendo como objeto a aquisição de materiais de limpeza.

Palmas/TO, 14 de agosto de 2015.

Cíntia de Sousa Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 004/2015

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CMEI Príncipes e Princesas, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., com o valor total de R\$ 6.124,80 (Seis mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), ALEX COMERCIAL EIRELI-ME., com o valor total de R\$ 922,00 (Novecentos e vinte e dois reais) G.R. DOS SANTOS JUNIOR COMERCIAL - ME., com o valor total de R\$ 1.366,95 (Hum mil trezentos e sessenta e seis reais noventa e cinco centavos), LIRA & DINIZ LTDA., com o valor total de R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais) e PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME., com o valor total de R\$ R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2015048608, tendo como objeto a aquisição de material de expediente.

Palmas/TO, 25 de Setembro de 2015.

Francimar Cosmo Vieira de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE Escola Municipal Thiago Barbosa, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº 015/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.295, de 09 de julho de 2015, pág.07:

Onde se lê:

Valor R\$: 33.323,50 (Trinta e três mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos),

Leia-se:

Valor R\$: 32.173,50 (Trinta e dois mil e cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Palmas/TO, 29 de Setembro de 2015.

Joana D'Arc Nonato de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

A ACE da Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 19 de outubro de 2015, na Sala da Direção na Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, localizado no endereço 409 Norte APM 11, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 001/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, Processo n.º 2015052093. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às

11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3224-3024.

Palmas/TO, 28 de Setembro de 2015.

A tlas Araújo Ponce
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2015

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, através de sua representante a Sr.^a Iranildes Tavares Ciliro, vêm celebrar contrato com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO - APRAFEP, CNPJ: 15.362.151/0001-67, através de sua representante a Sr.^a Sueny Maria Castro Souza. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar referente ao PROCESSO nº 2015029109, VALOR R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.607; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201; 0202.00365; 0202.00.366; 0202.00.367. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e as cláusulas do contrato nº 012/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 18/09/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, através de sua representante a Sr.^a Iranildes Tavares Ciliro, vêm celebrar contrato com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, CNPJ: 06.144.922/0001-59, através de sua representante a Sr.^a Maria das Mercedes F. da Silva. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, referente ao PROCESSO nº 2015029109, VALOR R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.607; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201; 0202.00365; 0202.00.366; 0202.00.367. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e as cláusulas do contrato nº 012/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 18/09/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, através de sua representante a Sr.^a Iranildes Tavares Ciliro, vêm celebrar contrato com a Sr.^a REGINA ANTÔNIA SOUZA NEPOMUCENO, CPF: 518.013.967-87, através de sua representante a Sr.^a Regina Antônia Souza Nepomuceno. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, referente ao PROCESSO nº 2015029109, VALOR R\$ 4.320,00 (Quatorze mil e trezentos e vinte reais), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.607; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201; 0202.00365; 0202.00.366; 0202.00.367. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e as cláusulas do contrato nº 012/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 18/09/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, através de sua representante a Sr.^a Iranildes Tavares Ciliro, vêm celebrar contrato com o Sr.^o GENIVALDO SOUZA SANTOS, CPF: 487.515.371-68, através de seu representante o Sr. Genivaldo Souza Santos. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de gêneros alimentícios provenientes

da agricultura familiar, referente ao PROCESSO nº 2015029109, VALOR R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.607; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201; 0202.00365; 0202.00.366; 0202.00.367. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e as cláusulas do contrato nº 012/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 18/09/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015

A ACE ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, através de sua representante a Sr.^a Iranildes Tavares Ciliro, vêm celebrar contrato com a Empresa SOMAR COMERCIAL EIRELI-ME., CNPJ: 19.552.214/0001-07, através do seu representante o Sr. Roberto Carlos Oliveira da Silva. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de materiais de expediente, referente ao PROCESSO nº 2015021363, VALOR R\$ 862,60 (Oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; NATUREZA DA DESPESAS: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; FONTE: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 021/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 14/05/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015

A ACE ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, através de sua representante a Sr.^a Iranildes Tavares Ciliro, vêm celebrar contrato com a Empresa R.B. NEVES PAPELARIA., CNPJ: 12.985.455/0001-92, através do seu representante o Sr. Renato Burgos Neves. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de materiais de expediente, referente ao PROCESSO nº 2015021363, VALOR R\$ 302,00 (Trezentos e dois reais), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; NATUREZA DA DESPESAS: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; FONTE: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 022/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 14/05/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

A ACE ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, através de sua representante a Sr.^a Iranildes Tavares Ciliro, vêm celebrar contrato com a Empresa ARAUJO E RABELO PAPELARIA LTDA-ME., CNPJ: 13.462.241/0001-02, através do seu representante o Sr. Ismael Pinto Rabelo. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de materiais de expediente, referente ao PROCESSO nº 2015021363, VALOR R\$ 13.106,39 (Treze mil cento e seis reais e trinta e nove centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; NATUREZA DA DESPESAS: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; FONTE: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 023/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 14/05/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015

A ACE ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, através de sua representante a Sr.^a Iranildes Tavares Ciliro, vêm celebrar contrato com a Empresa PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., CNPJ: 10.460.274/0001-17, através do seu representante o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de materiais de expediente, referente ao PROCESSO nº 2015021363, VALOR R\$ 214,10 (Duzentos e quatorze reais e dez centavos), PROGRAMA DE TRABALHO:

03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; NATUREZA DA DESPESAS: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; FONTE: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 024/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 14/05/2015 a 31/12/2015.

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2014

PROCESSO Nº 2013031779

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: Termo Aditivo nº 04, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2014 - Construção da Unidade Básica de Saúde Morada do Sol.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2015.

BASE LEGAL: Processo nº 2013031779, nos Termos da Lei Nº 8.666/93, art. 57, § 2º e Parecer nº 1900/2015-PGM/SUAD.

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, por seu representante legal, Senhor Luiz Carlos Alves Teixeira, inscrito no CPF nº 301.457.241-15 e portador do RG nº 13208790 SSP/SP. Empresa CONSTRUTORA VISÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 38.147.179/0001-87, por meio de seu representante legal, Senhor João Eduardo Vieira da Cunha, inscrito no CPF nº 002.215.197-42 e RG nº 08.637.379-2 SSP/RJ.

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2015.

Secretaria da Habitação

PORTARIA Nº 75, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.272, Ato de Nomeação de nº 1.142 - NM de 05 de junho de 2015, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2015.047207 oriundo 2015.019694, cujo objeto consiste na contratação de empresa que visa atender despesas com fornecimento de energia elétrica, na modalidade "Serviço Medido" a Unidade Gestora - Secretaria Municipal da Habitação do Município de Palmas - TO., firmado com a Empresa Energia Tocantins Distribuidora de Energia S.A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71;

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Sarah Soares	413.018.743
Suplente	Luciane Ribeiro N. Oliveira	413.023.052

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2015.

Diogo Fernandes Costa Valdevino
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA Nº 252/2015 de 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o Decreto de 15 de janeiro de 2013, ATO nº 1.147 - NM/ ATO nº 1.461 - PRO, de 04 de Agosto de 2015.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de Secretaria de Finanças 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/ controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e suplente do contrato nº 203/2015 referente ao Processo nº 2015047247, firmado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável com a empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Servidores		Matricula
Titular	Beatriz Castro Cavalcante Aranha	413.024.508
Suplente	Wanderlucy Sardinha Benedito	413.020.653

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável, aos 29 dias do mês de setembro de 2015.

José Messias de Souza
Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Secretaria de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2015 (*)

PROCESSO Nº 2015019608
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
CONTRATADA: AR FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA – ME;
OBJETO: manutenção em ar condicionado e pequenos reparos

para dar suporte às atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

VALOR TOTAL: R\$ 9.563,88 (nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)

BASE LEGAL: as partes estão sujeitas às normas gerais e específicas de licitação (Lei n.º 8.666/93) e às cláusulas deste Contrato de Prestação de Serviços nº 327/2015.

RECURSOS: funcional programática 03.5800.08.244.0302.6028; natureza da despesa 33.90.30; fonte 070090103; ficha 20152335; subitem 20;

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2015;

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0004-28, por meio de sua representante legal, Sra. Eliane Campos De Araujo Oliveira, inscrita no CPF 533.085.141-68 e portadora do RG 1952258. Empresa AR FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 37.582.814/0001-91, por meio de seu representante legal, Sr. Josailton Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 279.844.602-30 e portador do RG nº 148.734.

(*REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.349, de 25 de setembro de 2015, pág.09.

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

PORTARIA Nº 56/2015/GAB/SMSDC

Designar coordenadores para acompanhamento dos indicadores do cumprimento das metas físicas e financeiras

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 1.954, de 01 de abril de 2013, e com o art. 79, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015 que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os coordenadores responsáveis, titular e suplente para cada Objetivo e para cada Ação/Projeto para o acompanhamento dos indicadores, do cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2015, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria;

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 48/2015/GAB/SMSDC, publicada no DOMP n.º 1309, de 29 de julho de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL SMSDC- aos 14 dias do mês de setembro de 2015.

Francisco Viana Cruz
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 426/2014

PROCESSO Nº: 2014049506
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 426/2014, que tem por objeto atender despesas com prestação de serviços de Buffet, para eventos protocolares de caráter institucional, promovidos pela Secretaria supracitada, incluso fornecimento de materiais e

todo serviço de apoio, em Palmas – TO.

ADITAMENTO: Para ficar consignado o acréscimo de R\$ 7.483,65 (Sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme NE nº 18109.

BASE LEGAL: Processo nº 2014049506, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, neste ato representando pelo senhor Francisco Viana Cruz, CPF: 373.585.373-00 e RG: 01.192.2 PM/TO, CONTRATANTE, bem como da empresa D.M. PRANDINI – ME, CNPJ 05.764.589/0001-18, neste ato representada pela senhora Zélia Macedo Prandini. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2015.

Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor

PORTARIA/SISDEC/GAB Nº 42, de 29 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, Decreto nº 945, de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1175 e Ato nº 1221 – NM, publicado no diário oficial nº 1132.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão responsável pela alimentação no Sistema Nacional de Patrimônio – SINPAT, referente aos patrimônios adquiridos por meio do convênio firmado entre o Município de Palmas e o Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, com a finalidade de implantação e manutenção do Sistema nacional de Emprego – SINE Municipal.

Art. 2º Para compor a comissão, designamos os seguintes servidores:

PRESIDENTE – Jucélio de Sousa Lustosa
CPF: 714.912.791-68
RG: 395365/ SEJSP
Matrícula: 413024463

MEMBRO: Suely Balduino Soares Sousa
CPF: 828.004.051-04
RG: 199298 2ºVIA/ SSP-TO
Matrícula: 413024732

MEMBRO: Maria Aparecida Siqueira
CPF: 626.540.551-91
RG: 606709/SSP -TO
Matrícula: 253971

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, em Palmas, Capital do Estado, ao 29 dia do mês de setembro de 2015.

Tiago Andrino
Secretário de Integração Social e Defesa do Consumidor

Secretaria Extraordinária dos Jogos Indígenas

PORTARIA Nº 35, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DOS JOGOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e V, do Art. 80, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no Art. 39, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015, e em conformidade com o Art. 58, inciso III, e Art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 02/2008, de 07/05/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e conforme Nota de Orientação Técnica SETC/CGM Nº 003/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para o encargo de Fiscal e Suplente de Execução de Contrato, referente ao Processo nº 2015029817, objeto do Contrato nº 270/2015, firmado pela Prefeitura de Palmas com a Empresa V3 ENTRETERIMENTO, LOCAÇÕES E TURISMO LTDA – ME., inscrita no CNPJ sob Nº 10.870.381/0001-13.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Rebecca Veiga Garbelini	413023535
SUPLENTE	Patrícia Fernanda Fregonesi	413017879

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Execução do Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessária sem resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de programação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DOS JOGOS INDÍGENAS, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2015.

HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO
Secretário Municipal Extraordinário dos Jogos Indígenas

PORTARIA Nº 36, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINARIO DOS JOGOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e V, do Art. 80, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no Art. 39, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015, e em conformidade com o Art. 58, inciso III, e Art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 02/2008, de 07/05/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e conforme Nota de Orientação Técnica SETCI/CGM Nº 003/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para o encargo de Fiscal e Suplente de Execução de Contrato, referente ao Processo nº 2015029235, objeto do Contrato nº 266/2015, firmado pela Prefeitura de Palmas com a Empresa V3 BRASIL – EVENTOS CORPORATIVOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 10.870.381/0001-13.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Rebecca Veiga Garbelini	413023535
SUPLENTE	Patrícia Fernanda Fregonesi	413017879

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Execução do Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessária sem resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de programação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DOS JOGOS INDÍGENAS, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2015.

HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO
Secretário Municipal Extraordinário dos Jogos Indígenas

PORTARIA Nº 37, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINARIO DOS JOGOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e V, do Art. 80, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no Art. 39, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015, e em conformidade com o Art. 58,

inciso III, e Art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 02/2008, de 07/05/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e conforme Nota de Orientação Técnica SETCI/CGM Nº 003/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para o encargo de Fiscal e Suplente de Execução de Contrato, referente ao Processo nº 2015027892, objeto do Contrato nº 275/2015, firmado pela Prefeitura de Palmas com a Empresa V3 ENTRETENIMENTO, LOCAÇÕES E TURISMO LTDA – EPP., inscrita no CNPJ sob Nº 10.870.381/0001-13.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Hudson Marcos Fuza Silva	413018954
SUPLENTE	Juliana dos Santos Vieira	413023367

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Execução do Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessária sem resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de programação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DOS JOGOS INDÍGENAS, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2015.

HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO
Secretário Municipal Extraordinário dos Jogos Indígenas

PORTARIA Nº 38, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINARIO DOS JOGOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e V, do Art. 80, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no Art. 39, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015, e em conformidade com o Art. 58, inciso III, e Art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 02/2008, de 07/05/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e conforme Nota de Orientação Técnica SETCI/CGM Nº 003/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para o encargo de Fiscal e Suplente de Execução de Contrato, referente ao Processo nº 2015032475, objeto do Contrato nº 285/2015, firmado pela Prefeitura de Palmas com a Empresa V3 ENTRETENIMENTO, LOCAÇÕES E TURISMO LTDA – EPP., inscrita no CNPJ sob Nº 10.870.381/0001-13.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Juliana dos Santos Vieira	413023367
SUPLENTE	Rebecca Veiga Garbelini	413023535

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Execução do Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessária sem resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de programação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DOS JOGOS INDÍGENAS, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2015.

HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO
Secretário Municipal Extraordinário dos Jogos Indígenas

PORTARIA Nº 39, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DOS JOGOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e V, do Art. 80, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no Art. 39, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015, e em conformidade com o Art. 58, inciso III, e Art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 02/2008, de 07/05/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e conforme Nota de Orientação Técnica SETCI/CGM Nº 003/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para o encargo de Fiscal e Suplente de Execução de Contrato, referente ao Processo nº 2015027842, objeto do Contrato nº 278/2015, firmado pela

Prefeitura de Palmas com a Empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 13.480.254/0001-04.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Rebecca Veiga Garbelini	413023535
SUPLENTE	Sangela Negri Silva	413022199

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Execução do Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessária sem resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de programação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DOS JOGOS INDÍGENAS, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2015.

HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO
Secretário Municipal Extraordinário dos Jogos Indígenas

PORTARIA Nº 40, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DOS JOGOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e V, do Art. 80, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no Art. 39, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015, e em conformidade com o Art. 58, inciso III, e Art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 02/2008, de 07/05/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para o encargo de Fiscal e Suplente de Execução de Contrato, referente ao Processo nº 2015028156, objeto do Contrato nº 289/2015, firmado pela Prefeitura de Palmas com a Empresa A C M TRANSPORTE TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 73.500.696/0001-99.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Guilherme Silva Barbosa	413014669
SUPLENTE	Hudson Marcos Fuza Silva	413018954

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Execução do Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessária sem resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de programação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DOS JOGOS INDÍGENAS, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2015.

HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO
Secretário Municipal Extraordinário dos Jogos Indígenas

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015/SEJI

A PREFEITURA DE PALMAS, por meio da Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas – SEJI, com fundamento legal no Art. 3º caput do Decreto Municipal nº 942, de 09 de janeiro de 2015, e:

Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 002/2015/SEJI, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.327, de 24 de agosto de 2015;

Considerando a composição ideal do mix de produtos a serem ofertados na linha oficial da cidade-sede;

Considerando a necessidade de ajuste na repartição dos direitos autorais sobre os mascotes dos Jogos; e,

Considerando o avançado do prazo para realização do evento, torna público o 1º Termo de Retificação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015/SEJI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015/SEJI - RETIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA CIDADE-SEDE E DAS REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS DOS MASCOTES DA CIDADE-SEDE EM MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO DA CIDADE-SEDE DOS I JOGOS MUNDIAIS DOS POVOS INDÍGENAS – PALMAS 2015, NA FORMA DE PATROCÍNIO.

A PREFEITURA DE PALMAS, por meio da Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas, comunica que realizará procedimento de seleção de propostas de aplicação da logomarca da cidade-sede e das representações gráficas dos mascotes da cidade-sede em materiais de divulgação da cidade-sede dos I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas – Palmas 2015, na forma de patrocínio, denominado “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015/SEJI”, com fulcro no Art. 4º do Decreto Municipal nº 942, de 9 de janeiro de 2015, e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, com recebimento das propostas até 30 (trinta) dias antes do início do evento, em 23 de outubro de 2015.

1. DO OBJETO DA PROPOSTA

1. O objeto do presente Chamamento Público consiste no recebimento de propostas de aplicação da logomarca da cidade-sede e das representações gráficas dos mascotes da cidade-sede em materiais de divulgação da cidade-sede dos I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas – Palmas 2015, na forma de patrocínio.

1.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

- a) Manual de Uso da Marca - Anexo I;
- b) Ficha de Apresentação da Aplicação – Anexo II;
- c) Lista de sugestões de aplicação – Anexo III

2. DO LOCAL E DATA DO EVENTO:

2.1. Os I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas se realizarão entre os dias 23 de outubro de 2015 e 01 de novembro de 2015, compreendendo ainda o período pré-evento, a partir do dia 20 de outubro de 2015.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo as empresas regularmente estabelecidas no território nacional, com reconhecida capacidade técnica e habilitação jurídica compatível com o objeto desta seleção, qual seja a aplicação da logomarca da cidade-sede e das representações gráficas dos mascotes da cidade-sede em materiais de divulgação da cidade-sede dos I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas – Palmas 2015.

3.2. A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. O patrocinador interessado em participar da seleção deverá encaminhar protótipo do material a ser confeccionado, já com a aplicação proposta, ou projeto de utilização em material que por sua característica seja inviável a produção de amostra, à Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas, acompanhado da seguinte documentação:

4.1.1. Ficha de Apresentação da Aplicação – Anexo II;

4.1.2. Documento de Habilitação Jurídica, acompanhado de cópia autêntica do documento oficial de identificação do representante legal do patrocinador interessado e de instrumento que o habilite

à representação, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata de eleição, se for o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.3. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da Sede do Licitante (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, devendo abranger a Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.3. Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de aplicação da logomarca da cidade-sede e das representações gráficas dos mascotes da cidade-sede serão avaliadas pela Secretaria Extraordinária dos Jogos Indígenas e receberão parecer fundamentado de sua aprovação ou recusa.

5.2. A empresa autorizada a produzir o material receberá em até 07 (sete) dias da entrega da proposta uma "Autorização de Utilização da logomarca da cidade-sede e/ou das representações gráficas dos mascotes da cidade-sede", nos termos da proposta entregue.

5.3. É permitida a reanálise da proposta, caso seja recusado o pedido de utilização, corrigidos os apontamentos.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA DE PATROCÍNIO

6.1. Serão critérios de julgamento para aceite da proposta de utilização de marca:

- a) Qualidade do material ofertado;
- b) Valor da oferta econômica à Prefeitura de Palmas/TO e à operadora responsável pela comercialização da linha de produtos da cidade-sede, em razão da utilização da logomarca da cidade-sede e das representações gráficas dos mascotes da cidade-sede, expressa em moeda corrente nacional, na forma de patrocínio;
- c) Preço Unitário dos itens a serem comercializados, obrigatoriamente constante na Ficha de Apresentação da Aplicação, quando for o caso;
- d) Quantidade a ser produzida do item, obrigatoriamente constante na Ficha de Apresentação da Aplicação.

7. DOS VALORES ENVOLVIDOS E DA COMERCIALIZAÇÃO

7.1. Os valores ofertados à Prefeitura de Palmas, na forma de patrocínio, em razão da utilização da logomarca da cidade-sede e das representações gráficas dos mascotes da cidade-sede, serão repassados ao Tesouro Municipal, de acordo com os termos da Ficha de Apresentação da Aplicação.

7.2. A comercialização dos produtos será permitida em pontos de venda da linha oficial de produtos licenciados e no e-commerce oficial da cidade-sede, não podendo ser realizada em espaços físicos ou virtuais não autorizados, sob pena de utilização indevida de marca, submetendo-se os infratores às penalidades civis e criminais decorrentes do ato.

7.3. A exclusividade da comercialização em espaços físicos dos itens autorizados será da empresa selecionada por processo próprio, destinado a operar a linha oficial de produtos da cidade-sede dos I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas.

7.4. Os produtos autorizados serão comercializados com exclusividade, sendo proibida a comercialização de produtos fora das áreas permitidas.

7.5. Os itens produzidos destinados à comercialização serão entregues em consignação à empresa selecionada para operar a linha de produtos oficiais em espaços físicos e à empresa selecionada para operar o e-commerce.

7.5.1. A distribuição dos itens às operadoras será fiscalizada pela Secretaria Extraordinária dos Jogos Indígenas.

7.6. A apuração dos resultados ficará a cargo das empresas selecionadas para operação e gestão da comercialização, em formato a ser ofertado na proposta de patrocínio, mediante fiscalização da Secretaria Extraordinária dos Jogos Indígenas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis somente na internet, no endereço oficial da Cidade-Sede: <http://www.jogosmundiaisindigenas.com/>

8.2. O presente processo seletivo poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

8.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas.

8.4. Os casos omissos serão avaliados pelo Secretário Municipal Extraordinário dos Jogos Indígenas e divulgados nos meios oficiais de comunicação elencados neste Edital.

8.5. As propostas recebidas antes da publicação do 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015/SEJI ficam ratificadas.

Palmas, 29 de setembro de 2015.

Hector Fabio Valente Franco
Secretário Municipal Extraordinário dos Jogos Indígenas

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2015/SEJI

A PREFEITURA DE PALMAS, por meio da Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas – SEJI, com fundamento legal no Art. 3º caput do Decreto Municipal nº 942, de 09 de janeiro de 2015, e:

Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 003/2015/SEJI, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.327, de 24 de agosto de 2015;

Considerando a não aprovação das propostas recebidas para o Edital em questão;

Considerando a necessidade de adaptação nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2015/SEJI;

Considerando o avançado do prazo para realização do evento, torna público o 1º Termo de Retificação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2015/SEJI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2015/SEJI - RETIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE GESTÃO E OPERAÇÃO DOS PONTOS DE VENDA E DE E-COMMERCE DA LINHA DE PRODUTOS OFICIAIS DA CIDADE-SEDE DOS I JOGOS MUNDIAIS DOS POVOS INDÍGENAS – PALMAS 2015, NA FORMA DE PATROCÍNIO.

A PREFEITURA DE PALMAS, por meio da Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas, comunica que realizará procedimento de seleção de propostas de gestão e operação dos pontos de venda e de e-commerce da linha de produtos oficiais da cidade-sede dos I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas – Palmas 2015, na forma de patrocínio, denominado "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2015/SEJI", com fulcro no Art. 4º do Decreto Municipal nº 942, de 9 de janeiro de 2015, e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, com recebimento das propostas até às 18h do dia 09/10/2015.

1. DO OBJETO DA PROPOSTA

1. O objeto do presente Chamamento Público consiste no recebimento de propostas de gestão e operação dos pontos de venda e de e-commerce da linha de produtos oficiais da cidade-sede dos I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas – Palmas 2015, na forma de patrocínio.

1.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

- a) Manual de Uso da Marca - Anexo I;
- b) Ficha de Inscrição – Anexo II;
- c) Declaração de Infraestrutura – Anexo III;
- d) Declaração de Capacidade Técnica – Anexo IV.

2. DO LOCAL E DATA DO EVENTO:

2.1. Os I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas se realizarão

entre os dias 23 de outubro de 2015 e 01 de novembro de 2015, compreendendo ainda o período pré-evento, a partir do dia 20 de outubro de 2015.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo as empresas regularmente estabelecidas no território nacional, com reconhecida capacidade técnica e habilitação jurídica compatível com o objeto desta seleção, qual seja a gestão e operação dos pontos de venda e de e-commerce da linha de produtos oficiais da cidade-sede dos I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas – Palmas 2015.

3.2. A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. O patrocinador interessado em participar da seleção deverá encaminhar envelope à Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas contendo a seguinte documentação:

4.1.1. Proposta Financeira, acompanhada de descritivo de gestão e operação, de forma que explicita o percentual sobre o faturamento líquido da operação que repassará à Prefeitura de Palmas/TO pelo direito de comercialização da linha oficial de produtos da cidade-sede para os I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, à título de patrocínio.

4.1.2. Documento de Habilitação Jurídica, acompanhado de cópia autêntica do documento oficial de identificação do representante legal do patrocinador interessado e de instrumento que o habilite à representação, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata de eleição, se for o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.3. Ficha de Inscrição preenchida com os dados do patrocinador interessado - Anexo II;

4.1.4. Declarações do patrocinador interessado, conforme os Anexos III e IV;

4.1.5. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da Sede do Licitante (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, devendo abranger a Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.1.6. Documentos de comprovação da capacidade técnica: qualquer meio ou forma de documento comprobatório em nome do patrocinador interessado, em número ilimitado, que ateste a qualificação técnica em operações similares ao objeto desta seleção.

4.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/autarquia.

4.3. Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, desde que legíveis.

4.3.1. Quando os documentos forem entregues em fotocópia simples, sem autenticação passada por cartório competente, o interessado deverá apresentar também seus originais dentro do envelope para serem conferidos, e imediatamente devolvidos na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes.

5. DA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DE PATROCÍNIO

5.1. Os envelopes com a documentação de propostas de patrocínio, apresentados pelos patrocinadores interessados, serão analisados por uma Comissão de Julgamento, que emitirá parecer fundamentado.

5.2. A classificação final com o resultado do julgamento das propostas será divulgada no site oficial da Cidade-Sede, no endereço <http://www.jogosmundiaisindigenas.com>.

CRONOGRAMA (Estimado)	
Data de Publicação do Edital	24/08/2015
Data de Publicação da Retificação do Edital	30/09/2015
Data final para entrega dos envelopes, no endereço: - Diretoria de Operação e Logística - Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas - Quadra 104 Sul, Rua SE 05, nº 12, Cj. 04, Lote 11, Sala 01, CEP 77020-018 – Palmas/TO	09/10/2015, até às 18h.
Data da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, no endereço acima:	13/09/2015, às 10h.
Data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e classificação:	14/09/2015
Data limite para interposição de recursos contra o julgamento:	15/09/2015, até às 18h.
Data de divulgação do resultado dos recursos e homologação do resultado final.	16/09/2015
Assinatura do Contrato de Patrocínio:	16/09/2015

5.3. Será publicado no Diário Oficial do Município de Palmas o Extrato do Contrato de Patrocínio. Os demais documentos serão publicados no endereço oficial da Cidade-Sede: <http://www.jogosmundiaisindigenas.com/>

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA DE PATROCÍNIO

6.1. Serão critérios de julgamento para escolha da melhor proposta de patrocínio, por ordem de relevância no momento do julgamento:

a) Valor da oferta econômica, expresso em percentual sobre o faturamento líquido da operação, que repassará à Prefeitura de Palmas/TO pelo direito de comercialização da linha oficial de produtos da cidade-sede para os I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, à título de patrocínio;

b) Capacidade Técnica de Atendimento, de acordo com os documentos apresentados no envelope, comprobatórios de capacidade.

7. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

7.1 A Comissão de Julgamento será composta por 03 (três)

servidores da Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas, presididos por membro da Diretoria de Relações Institucionais.

8. DO PATROCINADOR INTERESSADO SELECIONADO

8.1. O patrocinador interessado selecionado em primeiro lugar para a operação de pontos de venda físicos e/ou para o e-commerce deverá firmar o patrocínio ofertado mediante contrato com a Prefeitura de Palmas.

8.2. O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

8.3. Os valores ofertados à Prefeitura de Palmas, na forma de patrocínio, serão repassados ao Tesouro Municipal, de acordo com os termos da proposta e do contrato firmado, dela decorrente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis somente na internet, no endereço oficial da Cidade-Sede: <http://www.jogosmundiaisindigenas.com/>

9.2. O presente processo seletivo poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

9.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas.

9.4. A celebração do contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura de Palmas e os prestadores de serviço da operação do patrocinador melhor classificado.

9.5. Em caso de rescisão do Contrato:

a) ao patrocinador serão observadas as penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/1993, quando aplicável;

b) em nenhuma hipótese haverá devolução de recursos ao patrocinador que ofertar valores, nos termos do item 6 deste Edital;

c) a Prefeitura Municipal de Palmas convocará os patrocinadores interessados, conforme a classificação final, para assinatura de novo contrato em substituição aos já firmados.

9.6. Os casos omissos serão avaliados pelo Secretário Municipal Extraordinário dos Jogos Indígenas e divulgados nos meios oficiais de comunicação elencados neste Edital.

Palmas, 29 de setembro de 2015.

Hector Fabio Valente Franco
Secretário Municipal Extraordinário dos Jogos Indígenas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2015 AUTORIZAÇÃO GGG Nº 149/2015

PROCESSO Nº: 2015028156
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DOS JOGOS INDÍGENAS
CONTRATADA: A C M TRANSPORTE TURISMO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos de transporte coletivo, com motorista e combustível incluso no período, destinados ao transporte das etnias indígenas nacionais, desde suas aldeias em todo o território nacional, até a cidade de Palmas/TO e deslocamentos internos no período dos I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, que ocorrerão entre os dias 20 de outubro e 1º de novembro de 2015.
VALOR TOTAL: R\$ 907.450,00 (Novecentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constante do processo 2015028156, Pregão Eletrônico nº 089/2015.
RECURSOS: Classificação Funcional: 03.7700.27.392.0307.4247, Natureza da Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 601590291, Ficha: 20152657; subitem: 0300.

VIGÊNCIA: Adstrito à vigência dos créditos orçamentários, contados de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2015.

SIGNATÁRIOS: Hector Fábio Valente Franco - Secretário Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas, e Maria Clélia Steinhorst – A C M TRANSPORTE TURISMO LTDA.

ATERRAMENTO DE ÁREA COM RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, Localizado no Loteamento Gleba Água Boa nº 545 e 546, Zona Rural de Palmas- TO . O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Adriano Pereira Lima ME, CNPJ 11.513.682/0001-52 torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença LAS para a atividade depósito de Gás, ASR-SE 15 CONJ. 10, RUA SR-05, LOTE 24, PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ASSOCIACAO PRIVADA, ASSOCIACAO TOCANTINENSE DE EMPRESAS TRANSPORTADORAS DE ENTULHOS, RECICLAGEM E AFINS – ASTETER, CNPJ.: 14.637.949/0001-01, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente Autorização Ambiental para a atividade de execução de Programa de RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CESAR NEVES DE MELO, CPF Nº. 605.745.181-34, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a aprovação do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), com endereço na Chácara Taquarussú, lote 15, PALMAS –TO. O empreendimento se quadra nas resoluções CONAMA n.º.001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, em que dispões sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Jalapão Hotel Ltda ME, CNPJ nº 08.979.715/0001-40, Torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada – L A S para a atividade Hotel, com o endereço na QD. 103 sul Rua SO 05 Lt 11, cidade/UF Palmas – To. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAM Nº 001/86 E 237/97, Na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento ambiental.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS